
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 287/2014 de 20 de Fevereiro de 2014

Nos termos do disposto na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas *b)* e *j)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1- Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, na Terça-Feira de Carnaval, dia 4 de março de 2014.

2- Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, apenas na ilha Terceira, na tarde do dia 3 e na manhã do dia 5 de março de 2014, atendendo à especificidade, importância e período tradicional de realização das “danças” e “bailinhos” característicos da ilha.

3- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de fevereiro de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.